

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 28/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 28/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第 10/1999 號法律《司法官通則》第十二條第一款（一）項和第二款、第十三條第一款、第十四條第一款和第四款，以及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，檢察院外籍主任檢察官 Álvaro António Mangas Abreu Dantas（鄧澳華）的聘用合同續期兩年，自二零二一年十月十八日起生效。

二零二一年七月二十二日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma lei, conjugados com os artigos 12.º, n.º 1, alínea 1) e n.º 2, 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3 da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Sob indigitação do Procurador, é renovado pelo período de dois anos, o contrato ao estrangeiro Álvaro António Mangas Abreu Dantas, como Delegado Coordenador do Ministério Público, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2021.

22 de Julho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 29/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 29/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，作為簽署人代表澳門特別行政區與中華人民共和國生態環境部簽署《內地與澳門特別行政區環境保護合作安排》。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二一年七月二十九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de Cooperação na área de Protecção Ambiental entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau», a celebrar com o Ministério de Ecologia e Ambiente da República Popular da China.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.